



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI Nº 3853, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 11/02/2026 - Edição nº 1752*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.376.875,16 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL.

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2026, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 1.139.875,16 (um milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados à Recomposição de Lago, Recomposição de Taludes, Abertura de Rua e Construção de uma Praça com Paisagismo e Iluminação, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com recursos do FID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 744.354,06 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), resultante do repasse voluntário de recursos pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do FID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 395.521,10 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), referente a contrapartida da Prefeitura Municipal de Guariba na execução da obra.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a custear despesas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos repasses do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para repasse de recursos financeiros ao Centro Social Comunitário Educacional São Mateus e Centro Social Comunitário Cristo Rei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, utilizando-se do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado à aquisição de uma motocicleta para uso da Polícia Militar do Município de Guariba.

**Art. 5º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.829, de 29 de outubro de 2025**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.830, de 22 de outubro de 2025**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 6º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de fevereiro de 2026.*

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior***

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

***Rosemeire Gumieri***

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*